



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.417, DE 25 DE JULHO DE 2019.

(Texto Consolidado)

Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2020, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei e em consonância com as disposições da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 101/2000 que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal no que for a ela pertinente, Lei 4.320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, Lei Orgânica do Município de Areado.

Art. 2º Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento do Município de Areado, relativo ao exercício de 2020, não podendo o montante das despesas ser superior ao das receitas e serão orçadas com base nos preços vigentes em agosto do presente exercício.

Art. 3º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – modernização na ação governamental.

Art. 4º Para fins de cumprimento do disposto no artigo 4º, I, “b”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, se observado que as receitas para cumprimento das metas não forem suficientes, o Executivo Municipal adotará providências para contenção de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira, obedecendo para realização das mesmas as prioridades constantes na presente Lei, observado a ordem cronológica de sua execução.

Art. 5º Os projetos em fase de execução e as despesas com a conservação do Patrimônio Público, terão prioridade sobre novos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Art. 6º O pagamento do serviço da dívida e seus encargos terá prioridade sobre as ações de expansão, incluindo as seguintes ações:

I - pagamento de sentenças judiciais em cumprimento o que dispõe o art. 100 e parágrafos da Constituição Federal;

II - pagamento de pessoal e encargos sociais;

III - manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - manutenção dos programas de saúde;

V - fomento à agropecuária;

VI - recursos para a manutenção da atividade administrativa operacional;

VII - contrapartida de programas pactuados em convênio;

VIII – fomento a economia em geral.

Art. 7º O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Art. 8º O Município aplicará, na saúde, o percentual mínimo de 15% do produto da arrecadação dos impostos a que se referem o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, “b” e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 9º A proposta orçamentária somente consignará produto das operações de créditos prévia e especificamente autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas a projeto.

Art. 10. O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual para o exercício de 2020, procederá à seleção das prioridades e as orçará a preços de agosto de 2019, podendo incluir programas não elencados, financiados com recursos próprios e de outras esferas do governo, desde que autorizadas por lei.

Art. 11. Os valores orçamentários serão calculados com a consideração da previsão de perda do valor da moeda entre os períodos de agosto a dezembro de 2018 e de janeiro a julho de 2019 pelo índice INPC – IBGE.

Art. 12. O Poder Executivo desenvolverá programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, segurança pública, agropecuária, cooperativismo, comunicação, eletrificação urbana e rural, administração, meio ambiente, esporte, lazer, turismo e recursos humanos.

Parágrafo único. Para desenvolvimento dos programas estabelecidos no “caput” deste artigo, poderá o Executivo Municipal, firmar convênios com outras esferas de governo, atendidas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente estabelecendo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, através dos Órgãos de Controle e dos respectivos Conselhos instituídos em lei.

CAPITULO II

DA RECEITA

Art. 13. Constituem as receitas do Município, observados os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas provenientes de:

- I – tributos e contribuições de sua competência;
- II – atividades econômicas que por conveniência possam vir a ser executadas pelo Município;
- III – transferências por força de mandato constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e/ou privadas;
- IV – operações de crédito vinculados a obras, serviços públicos e autorizadas em lei;
- V – transferências oriundas de Fundos instituídos pelo Governo Estadual e Federal;
- VI – receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos da administração municipal;
- VII – alienação de ativos municipais autorizados por lei;
- VIII – multas e juros oriundos de tributos municipais e da dívida ativa;
- IX – transferências voluntárias de outro Ente da Federação, admitida contrapartida por parte do Município, observados os preceitos do artigo 25, da Lei Federal 101/2000;
- X – demais receitas de competência do município.

Parágrafo único. A receita proveniente da alienação de bens será obrigatoriamente aplicada em despesas de capital, sempre que possível, no exercício em que realizar-se.

Art. 14. Na estimativa das receitas serão considerados:

- I - a legislação tributária e os efeitos decorrentes das modificações previstas para o exercício;
- II – fatores que influenciam nas arrecadações de tributos;
- III – fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- IV – atualização monetária e o crescimento econômico previsto para o exercício de 2020;
- V – a média da receita arrecadada nos três últimos exercícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

VI - qualquer outro fator relevante que possa influenciar a arrecadação de receitas;

VII – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

VIII – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

IX – a expansão do número de contribuintes;

X – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo único. A estimativa da receita de transferências terá como base, sempre que possível, a informação de órgãos governamentais do Estado e/ou União.

Art. 15. O Poder Executivo verificará ao final de cada bimestre se a receita arrecadada comportará o cumprimento das metas previstas para o exercício de 2020.

Parágrafo único. Ocorrendo insuficiência da receita para o cumprimento das metas, as despesas serão reduzidas pelo Poder Executivo proporcionalmente à redução verificada.

Art. 16. O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes na Proposta Orçamentária.

CAPITULO III

DAS DESPESAS

Art. 17. As prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos a cada exercício são os contidos no plano Plurianual, nesta lei, na lei orçamentária anual, acrescidos daqueles previstos e não cumpridos no exercício anterior.

§ 1º Na definição das despesas municipais serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do município e a solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando em conta:

I – a carga de trabalho estimada para o exercício de 2020;

II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III – a receita de serviço quando este for remunerado;

IV – a projeção de gastos com pessoal com base no plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, com os agentes políticos e as obrigações patronais;

V - a prioridade de obra para o atendimento das demandas da população;

VI – o patrimônio do Município, suas dívidas e encargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

VII - as metas constantes do plano plurianual e das metas anuais conforme demonstrativo I do anexo de metas fiscais.

§ 2º No exercício de 2020, é vedada a criação, expansão ou o aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário e financeiro e a compatibilidade com o plano plurianual.

I - consideram-se despesas irrelevantes, para os fins desta lei e em atendimento ao § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aquelas cujos valores não ultrapassem, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18. Na programação de investimentos de ambos os Poderes serão observados os seguintes princípios:

I – os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos;

II – não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotações destinadas a investimentos que tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada, ressalvados aqueles de caráter emergencial e/ou aqueles cujo alcance se mostre mais abrangente, nesta Lei.

Art. 19. Não poderão ser programadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recurso.

Art. 20. Na fixação de despesas para o exercício de 2020 em relação à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino será observado o seguinte:

I – 25% calculados sobre a arrecadação própria de impostos, arrecadação da dívida ativa tributária de impostos e as respectivas multas e juros incidentes;

II – 20% calculados sobre as transferências constitucionais que serviram de base de cálculo para formação do FUNDEB.

Art. 21. É vedada a realização de despesas em valores superiores às receitas, exceto quando ficar comprovada que a fonte de recursos é derivada de superávit financeiro ou de excesso de arrecadação.

CAPITULO IV

DAS DESPESAS DE PESSOAL

Art. 22. As despesas com pessoal ativo e inativo, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a repartição prevista no artigo 20 inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a saber: 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1º Entende-se por “Receitas Correntes Líquidas”, para efeito de limite do presente artigo, o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

§ 2º O limite estabelecido para as despesas com pessoal de ambos os poderes de que trata este artigo, abrange os gastos nas seguintes despesas:

I – vencimentos e vantagens fixas e variáveis;

II – obrigações patronais;

III – subsídios dos agentes políticos (Prefeitos, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais);

IV – mão-de-obra terceirizada, que se referem a substituição de servidores e empregados públicos, devidamente autorizada por Lei;

V – serviços extraordinários até o limite de 8% do montante dos vencimentos base pagos relativo ao mês anterior;

VI – proventos de aposentadorias e pensões.

§ 3º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários ou dos determinados pelo Governo Federal, a criação de cargos, empregos ou funções de confiança no quadro de pessoal, a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos da administração direta, bem como entidades, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 23. A concessão de ajuda financeira será precedida de assinatura de convênios, termos de fomento e de cooperação, com entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, inclusive intermunicipais, nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, agropecuária, cooperativismo, esporte, lazer, turismo, conselhos municipais diversos, associações de bairros e sociais, micro-regionais, meio ambiente, serviços e sindicais desde que os recursos sejam aplicados em programas de interesse público, cujas leis autorizativas serão consolidadas na Lei Orçamentária.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º Os prazos para a prestação de contas são os fixados em lei e nos casos omissos pelo Poder Executivo, e dependendo do plano de aplicação, o prazo não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

§ 4º Só serão repassadas subvenções às entidades que apresentarem relação dos serviços que colocarão à disposição do Município.

Art. 24. Os fundos especiais terão seus orçamentos em separado, os quais serão consolidados na Lei Orçamentária do Município.

Art. 25. Na proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, a serem observadas por ambos os poderes e fundos especiais:

I – a abertura de créditos suplementares e especiais será feita por decreto, após autorização legislativa, observada as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. A abertura de crédito adicional especial será autorizada prévia e especificamente em lei a cada necessidade.

CAPITULO VI

DAS DESPESAS COM O PODER LEGISLATIVO

Art. 26. As despesas do Poder Legislativo constarão no Orçamento do Município:

§ 1º A proposta parcial do Poder Legislativo, encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2019, será consolidada no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020.

§ 2º A despesa com a remuneração dos vereadores atenderá ao que dispõe a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 27. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no art. 29A e nos incisos I e III do § 2º da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. Caso necessário e mediante comunicação prévia por parte do Poder Legislativo, no mês de janeiro será adiantada, até o dia 10, parte do repasse mensal a fim de cobrir as primeiras despesas do mês.

CAPITULO VII

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 28. O Orçamento Municipal consignará reserva de contingência em percentual não superior a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre a receita corrente líquida, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO VIII

DOS RESTOS A PAGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Art. 29. É vedado aos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo, nos dois últimos quadrimestres de seus respectivos mandatos, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte e para as quais não haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 30. O Prefeito Municipal, encaminhará até o dia 31 de julho ao Legislativo Municipal a projeção da receita do exercício para os fins da elaboração da proposta orçamentária do Legislativo e a previsão da receita do Município, em obediência ao artigo 12, § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 31. O Projeto de Lei Orçamentária será enviado à Câmara Municipal até 30 de setembro, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o em seguida para a sanção.

Art. 32. A Lei Orçamentária não consignará:

I – crédito com finalidade imprecisa ou ilimitada;

II – dotação para investimento, com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que o autorize;

III – concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, exceto quando o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao respectivo custo de cobrança ou quando acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e explicação de medida de compensação.

Art. 33. Atos que criarem ou aumentarem despesas de caráter continuado deverão ser instruídos com estimativa que demonstrem recursos para o seu custeio, bem como impacto orçamentário.

Art. 34. Publicados os Orçamentos em até 30 dias, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com especial obediência ao que dispõe o § 2º do artigo 29A da Constituição Federal.

Art. 35. Faz parte integrante desta lei o Anexo de Riscos Fiscais, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2020.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 25 de julho de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2020

ARF (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistências Diversas		Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Calamidade Pública	20.000,00		
	0,00		
SUBTOTAL	20.000,00	SUBTOTAL	20.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	30.000,00	Limitação de Empenhos	30.000,00
SUBTOTAL	30.000,00	SUBTOTAL	30.000,00
TOTAL	50.000,00	TOTAL	50.000,00

Fonte: Sistema de Informática da Prefeitura.

Metodologia:

- 1 – O valor referente a Frustração de Arrecadação é correspondente ao Imposto Predial Territorial Urbano caso haja estado de Calamidade Pública
- 2 - O valor de Calamidade Pública refere se ao previsto em Reserva de Contingência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Em atendimento ao disposto art. 165, § 2º, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de Outubro de 2012, apresenta-se o Anexo de Metas Fiscais do Município de Areado.

- 1 – Metas Anuais;
- 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- 7 - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
- 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

1 – Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2020 a 2022.

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal, para o exercício de 2020 e indicando as metas para 2021 e 2022 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2021 e 2022 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2020

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4o, § 1o)

R\$
1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	VALOR CORRENTE	VALOR COSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR COSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR COSTANTE	% PIB
RECEITA TOTAL	41.440.801,60	38.121.393,39	0,007%	43.318.686,90	38.224.409,32	0,007%	45.268.415,56	38.247.284,31	0,007%
RECEITAS PRIMARIAS (I)	41.016.586,60	37.731.158,01	0,007%	42.875.189,40	37.833.067,13	0,007%	44.804.960,68	37.855.711,28	0,007%
DESPESA TOTAL	41.440.801,60	38.121.393,39	0,007%	43.318.686,90	38.224.409,32	0,007%	45.268.415,56	38.247.284,31	0,007%
DESPESAS PRIMARIAS (II)	41.440.801,60	38.121.393,39	0,007%	43.318.686,90	38.224.409,32	0,007%	45.268.415,56	38.247.284,31	0,007%
RESULTADO PRIMARIO (III) = (I-II)	(424.215,00)	(390.235,38)	0,000%	(443.497,50)	(391.342,19)	0,000%	(463.454,88)	(391.573,03)	0,000%
RESULTADO NOMINAL	(555.432,28)	(510.942,15)	0,000%	(610.975,51)	(539.124,79)	0,000%	(672.073,06)	(567.834,53)	0,000%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	(6.109.755,08)	(5.620.363,69)	-0,001%	(6.720.730,58)	(5.930.372,67)	-0,001%	(7.392.803,64)	(6.246.179,80)	-0,001%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(6.109.755,08)	(5.620.363,69)	-0,001%	(6.720.730,58)	(5.930.372,67)	-0,001%	(7.392.803,64)	(6.246.179,80)	-0,001%

Fonte: Sistema de Informática da Prefeitura.

Nota: os valores referentes à Dívida Consolidada Líquida serem negativos significa a existência de maiores valores em disponibilidades do que dívidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

Para a projeção dos valores correntes do exercício de 2020, foi utilizado o valor arrecadado de 2018, atualizado conforme o índice IGPM(Fonte: FGV – Fundação Getúlio Vargas)conforme a tabela demonstrada no anexo.

Nos exercícios de 2021 e 2022, os valores utilizados foram referentes ao exercício anterior a cada ano projetado, ou seja, 2020 projetados a partir de 2021, e, 2022 projetados a partir de 2020.

O cálculo dos valores constantes foi realizado a partir dos valores correntes deflacionados de acordo com a tabela do índice de inflação informado no anexo citado, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais elaborado pela STN.

Para cálculo do índice de Deflação, segundo Manual de Demonstrativos Fiscais elaborado pela STN:

O PIB utilizado como parâmetro de cálculo foi obtido no site do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, assim como a tabela do índice de Inflação do IPCA realizados nos exercícios de 2017 a 2018 e projetados para os exercícios de 2019 a 2022.

No que se refere às projeções das Parcerias Públicas Privadas (PPP), conforme demonstrado, para o triênio 2020 - 2022, não há previsão de receitas contratos de PPP até então celebradas pelo município.

As projeções das metas anuais para a LDO 2020 e para os anos subseqüentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do país, das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e de principais categorias de despesas, tendo como referência as metas fiscais estabelecidas nos anos anteriores.

Para cálculo e elaboração da LDO 2020 foram utilizados relatórios consolidados:

- Balancete da Receita Orçamentária;
- Despesas por Econômica;
- Balanço Patrimonial;
- Informações constantes do SISTN;
- LDO2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PIB DE MINAS GERAIS

ANO	VALOR
2018	598.500.000.000,00
2019	611.068.500.000,00
2020	623.289.870.000,00
2021	635.755.667.400,00
2022	648.470.780.748,00

ANO	INFLAÇÃO
2017	6,81%
2018	3,86%
2019	4,01%
2020	4,00%
2021	3,75%
2022	3,75%

Descrição	2020	2021	2022
% Inflação	4,00%	3,75%	3,75%
% Defração	0%	0%	0%
Projeção PIB Estadual	R\$ 623.289.870.000,00	R\$ 635.755.667.400,00	R\$ 648.470.780.748,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

1.2.1 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas e Despesas.

Para o cálculo das metas anuais da receita do Município foram consideradas as seguintes receitas:

ANEXO DE METAS FISCAIS MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA E DA DESPESA 2020 AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RECEITAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total	31.213.747,03	29.447.860,74	39.702.748,69	41.440.801,60	43.318.686,90	45.268.415,56	47.305.798,26
Receitas Correntes	34.448.208,56	31.921.643,00	40.363.609,37	41.941.576,60	43.842.224,40	45.815.512,25	47.877.514,30
Receita Tributária	2.186.455,54	2.456.463,85	2.193.304,05	2.297.747,10	2.402.190,15	2.510.288,71	2.623.251,70
Receita Patrimonial	332.108,99	206.009,42	387.057,50	415.965,00	434.872,50	454.441,76	474.891,64
Receita de Serviços	62.394,66	51.638,55	147.262,50	154.275,00	161.287,50	168.545,44	176.129,98
Transferências Correntes	31.688.798,33	29.181.162,06	37.480.401,56	38.910.597,00	40.673.473,00	42.503.779,29	44.416.449,35
Outras Receitas Correntes	178.451,04	26.369,12	155.583,76	162.992,50	170.401,25	178.457,06	186.791,63
Deduções de Transferências Correntes	3.798.531,23	4.007.874,02	4.871.268,18	5.085.190,00	5.316.335,00	5.555.570,08	5.805.570,73
Receitas de Capital	564.069,70	1.534.091,76	4.210.407,50	4.584.415,00	4.792.797,50	5.008.473,39	5.233.854,69
Alienações de Bens	17.543,01	189.937,85	187.375,00	8.250,00	8.625,00	9.013,13	9.418,72
Transferências de Capital	507.700,18	1.320.544,32	3.889.000,00	4.435.750,00	4.637.375,00	4.846.056,88	5.064.129,43
Outras Receitas de Capital	38.826,51	23.609,59	134.032,50	140.415,00	146.797,50	153.403,39	160.306,54
Receitas Intra-Orçamentárias							
DESPESAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Despesa Total	29.227.358,70	30.596.144,62	39.702.748,69	41.440.801,60	43.318.686,90	45.268.415,56	47.305.798,26
Despesas Correntes	27.983.104,91	28.964.621,33	34.932.387,87	36.347.950,84	37.994.342,92	39.704.088,35	41.490.772,33
Pessoal e Encargos	16.201.010,00	16.721.413,09	18.749.213,30	19.961.802,75	20.869.157,42	21.808.269,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

							22.789.641,63
Juros e Encargos da Dívida	25.446,08	141,56	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Outras Despesas Correntes	11.756.648,83	12.243.066,68	16.183.174,57	16.386.148,09	17.125.185,50	17.895.818,85	18.701.130,70
Despesas de Capital	1.244.253,79	1.631.523,29	4.763.360,82	5.085.150,76	5.316.293,98	5.555.527,21	5.805.525,93
Investimentos	1.194.665,71	1.627.701,11	4.759.265,64	5.085.150,76	5.316.293,98	5.555.527,21	5.805.525,93
Amortizações da Dívida	49.588,08	3.822,18	4.095,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	-	-	7.000,00	7.700,00	8.050,00	8.800,00	9.500,00

LEI DEDIRETRIZESORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DEMETASFISCAIS

METAS ANUAIS – MEMÓRIA DECÁLCULO DA DÍVIDA E RESULTADO NOMINAL

2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RECEITAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
(+) Receitas Correntes	30.649.677,33	27.913.768,98	35.492.341,19	36.856.386,60	38.525.889,40	40.259.942,18	42.071.943,57
(-) Aplicações Financeiras	332.108,99	206.009,42	387.057,50	415.965,00	434.872,50	454.441,76	474.891,64
Receitas Primárias Correntes (A)	30.317.568,34	27.707.759,56	35.105.283,69	36.440.421,60	38.091.016,90	39.805.500,41	41.597.051,93
(+) Receitas de Capital	564.069,70	1.534.091,76	4.210.407,50	4.584.415,00	4.792.797,50	5.008.473,39	5.233.854,69
(-) Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
(-) Alienações de Bens	17.543,01	189.937,85	187.375,00	8.250,00	8.625,00	9.013,13	9.418,72
(-) Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias de Capital (B)	546.526,69	1.344.153,91	4.023.032,50	4.576.165,00	4.784.172,50	4.999.460,26	5.224.435,97
I - RECEITAS PRIMÁRIAS (A) + (B)	30.864.095,03	29.051.913,47	39.128.316,19	41.016.586,60	42.875.189,40	44.804.960,68	46.821.487,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DESPESAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
(+) Despesas Correntes	27.983.104,91	28.964.621,33	34.932.387,87	36.347.950,84	37.994.342,92	39.704.088,35	41.490.772,33
(-) Juros e Encargos da Dívida	25.446,08	141,56	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Correntes (C)	27.957.658,83	28.964.479,77	34.932.387,87	36.347.950,84	37.994.342,92	39.704.088,35	41.490.772,33
(+) Despesas de Capital	1.244.253,79	1.631.523,29	4.763.360,82	5.085.150,76	5.316.293,98	5.555.527,21	5.805.525,93
(-) Amortização da Dívida	49.588,08	3.822,18	4.095,18	-	-	-	-
Despesas Primárias de Capital (D)	1.194.665,71	1.627.701,11	4.759.265,64	5.085.150,76	5.316.293,98	5.555.527,21	5.805.525,93
Reserva de Contingência (E)	-	-	7.000,00	7.700,00	8.050,00	8.800,00	9.500,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO (F)	-	-	-	-	-	-	-
II - DEPENDÊNCIAS PRIMÁRIAS (C) + (D) - (E) + (F)	29.152.324,54	30.592.180,88	39.684.653,51	41.425.401,60	43.302.586,90	45.250.815,56	47.286.798,26
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	1.711.770,49	(1.540.267,41)	(556.337,32)	(408.815,00)	(427.397,50)	(445.854,88)	(465.310,35)

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-
Deduções	3.301.130,48	4.618.289,87	5.080.118,86	5.588.130,74	6.146.943,82	6.761.638,20	7.437.802,02
Ativo Disponível	3.301.130,48	4.618.289,87	5.080.118,86	5.588.130,74	6.146.943,82	6.761.638,20	7.437.802,02
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Divida Consolidada Líquida	(3.301.130,48)	(4.618.289,87)	(5.080.118,86)	(5.588.130,74)	(6.146.943,82)	(6.761.638,20)	(7.437.802,02)
Receita Privatizações	-	-	-	-	-	-	-
(-) Passivos Reconhecidos	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Fiscal Líquida	-	(4.618.289,87)	(5.080.118,86)	(5.588.130,74)	(6.146.943,82)	(6.761.638,20)	(7.437.802,02)
Resultado Nominal	-	(4.618.289,87)	(461.828,99)	(508.011,89)	(558.813,07)	(614.694,38)	(676.163,82)

Despesas Correntes

As Despesas Correntes são aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Despesa com Pessoal e Encargos Sociais

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2017 e 2018 e considerado o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Juros e Encargos da Dívida

Os valores realizados em 2017 e 2018, bem como os estimados para o período de 2019 a 2022.

Outras Despesas Correntes

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Despesa de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2020 a 2022.

Investimentos

Grupo de despesas que representam o esforço do Município no sentido de planejar e executar obras de interesse da sociedade. Os investimentos serão custeados, principalmente, com recursos oriundos da parceria com Governo Estadual e Federal.

Amortização da Dívida Contratada

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração, incluindo possíveis precatórios, operações de crédito atuais e perspectivas de assinatura no período a que se referem as presentes metas.

Reserva de Contingência

De acordo com o artigo 5º, III da LRF, a LOA conterá a Reserva de Contingência destinada, em princípio, ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, conforme segue:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

AMF - DEMONSTRATIVO II (LRF, art. 4º, § 2º, I)

Discriminação					Variação	
	Metas Previstas em 2018 (A)	% PIB	Metas Realizadas em 2018 (B)	% PIB	Valor (B-A)	C = % (c/a) x 100
Receita Total	37.553.706,00	0,006%	29.447.860,74	0,005%	(8.105.845,26)	-21,58%
Receitas Primárias (I)	37.168.056,00	0,006%	29.051.913,47	0,005%	(8.116.142,53)	-21,84%
Despesa Total	37.553.706,00	0,006%	30.596.144,62	0,005%	(6.957.561,38)	-18,53%
Despesas Primárias (II)	37.069.073,88	0,006%	30.592.180,88	0,005%	(6.476.893,00)	-17,47%
Resultado Primário (III) = (I – II)	98.982,12	0,000%	(1.540.267,41)	0,000%	(1.639.249,53)	-1656,11%
Dívida Consolidada	-	0,000%	-	0,000%	-	#DIV/0!
Resultado Nominal	-	0,000%	(4.618.289,87)	-0,001%	(4.618.289,87)	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000%	-	0,000%	-	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-	0,000%	-	0,000%	-	0,00%

Fonte: Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

Discriminação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total (realizada)	31.213.747,03	29.447.860,74	-5,7%	39.702.748,69	34,8%	41.440.801,60	4,38%	43.318.686,90	4,53%	45.268.415,56	4,50%
(-) Aplicações Financeiras	332.108,99	206.009,42	-38,0%	387.057,50	87,9%	415.965,00	7,47%	434.872,50	4,55%	454.441,76	4,50%
(-) Receitas de Alienações de Bens	17.543,01	189.937,85	982,7%	187.375,00	-1,3%	8.250,00	-95,60%	8.625,00	4,55%	9.013,13	4,50%
(=) Receita Primárias I*	30.864.095,03	29.051.913,47	-5,9%	39.128.316,19		41.016.586,60	4,83%	42.875.189,40	4,53%	44.804.960,68	4,50%
Despesa Total (realizada)	29.227.358,70	30.596.144,62	4,7%	39.702.748,69	29,8%	41.440.801,60	4,38%	43.318.686,90	4,53%	45.268.415,56	4,50%
(-) Amortização da Dívida	49.588,08	3.822,18		4.095,18		-	- 100,00%	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
(-) Juros e Encargos da Dívida	25.446,08	141,56		-		-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
(=) Despesa Primárias II**	29.177.770,62	30.592.180,88	4,8%	39.698.653,51	29,8%	41.440.801,60	4,39%	43.318.686,90	4,53%	45.268.415,56	4,50%
Resultado Primário(I-II)	1.686.324,41	(1.540.267,41)	-191,3%	(570.337,32)	-63,0%	(424.215,00)	-25,62%	(443.497,50)	4,55%	(463.454,88)	4,50%
(-) Total do Ativo Financeiro	3.301.130,48	4.618.289,87	39,9%	5.080.118,86	10,0%	5.588.130,74	10,00%	6.146.943,82	10,00%	6.761.638,20	10,00%
Dívida Consolidada Líquida	(3.301.130,48)	(4.618.289,87)	39,9%	(5.080.118,86)	10,0%	(5.588.130,74)	10,00%	(6.146.943,82)	10,00%	(6.761.638,20)	10,00%
Dívida Fiscal Líquida ***	-	(4.618.289,87)	#DIV/0!	(5.080.118,86)	10,0%	(5.588.130,74)	10,00%	(6.146.943,82)	10,00%	(6.761.638,20)	10,00%
Resultado Nominal	-	(4.618.289,87)		(461.828,99)	-90,0%	(508.011,89)	10,00%	(558.813,07)	10,00%	(614.694,38)	10,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Discriminação	Valores a Preços Constantes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total (realizada)	33.339.403,20	30.584.548,16	-8,3%	38.110.668,47	24,61%	38.121.393,39	0,03%	38.224.409,32	0,27%	38.247.284,31	0,06%
(-) Aplicações Financeiras	367.545,02	213.961,38	-41,8%	371.536,49	73,6%	382.646,20	3,0%	383.731,49	0,3%	383.957,85	0,1%
(-) Receitas de Alienações de Bens	19.414,85	197.269,45	916,1%	179.861,26		7.589,18	-95,78%	7.610,70	0,28%	7.615,19	0,06%
(=) Receita Fiscal I*	34.157.293,97	30.173.317,33	-11,7%	37.559.270,71	24,5%	37.731.158,01	0,5%	37.833.067,13	0,3%	37.855.711,28	0,1%
Despesa Total (realizada)	32.345.917,87	31.777.155,80	-1,8%	38.110.668,47	19,93%	38.121.393,39	0,03%	38.224.409,32	0,27%	38.247.284,31	0,06%
(-) Amortização da Dívida	54.879,13	3.969,72		3.930,96		-	-100,0%	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
(-) Juros e Encargos da Dívida	28.161,18	147,02		-		-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
(=) Despesa Fiscal II**	32.291.038,75	31.773.039,06	-1,6%	38.106.737,50	19,9%	38.121.393,39	0,0%	38.224.409,32	0,3%	38.247.284,31	0,1%
Resultado Primário(I-II)	1.866.255,22	(1.599.721,73)	-185,7%	(547.466,79)	-65,78%	(390.235,38)	-28,72%	(391.342,19)	0,28%	(391.573,03)	0,06%
(-) Total do Ativo Financeiro	3.653.361,10	4.796.555,86	31,3%	4.876.406,09	1,7%	5.140.521,47	5,4%	5.424.063,22	5,5%	5.712.908,11	5,3%
Dívida Consolidada Líquida	(3.653.361,10)	(4.796.555,86)	31,3%	(4.876.406,09)	1,66%	(5.140.521,47)	5,42%	(5.424.063,22)	5,52%	(5.712.908,11)	5,33%
Dívida Fiscal Líquida ***	-	(4.796.555,86)	#DIV/0!	(4.876.406,09)	1,7%	(5.140.521,47)	5,4%	(5.424.063,22)	5,5%	(5.712.908,11)	5,3%
Resultado Nominal	-	(4.796.555,86)		(443.309,64)	-90,76%	(467.320,13)	5,42%	(493.096,66)	5,52%	(519.355,28)	5,33%



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao §2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município da AREADO nos anos de 2017 a 2018:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2020

AMF – Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital						
Reservas		-				
Resultado Acumulado	114.198.184,47	100%	113.622.429,03	100%	115.005.124,99	100%
TOTAL	114.198.184,47	100%	113.622.429,03	100%	115.005.124,99	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2017 a 2019 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida Lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

AMF–DemonstrativoVII (LRF, art.4º,§2º, incisoIII)

R\$ 1,00

RECEITASREALIZADAS	2018	2017	2016
RECEITASDECAPITAL–ALIENAÇÃO DEATIVOS(I)	189.937,85	17.543,01	0,00
Alienaçãode Bens Móveis	189.937,85	17.543,01	0,00
Alienaçãode Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESASEXECUTADAS	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOSRECURSOSDA ALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	189.937,85	17.543,01	0,00
DESPESASDECAPITAL	189.937,85	17.543,01	0,00
Investimentos	189.937,85	17.543,01	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortizaçãoda Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESACORRENTESDOSREGIMESDEPREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de PrevidênciaSocial	0,00	0,00	0,00
Regime PrópriodePrevidênciadoss Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2016	2015	2014
	(g)= ((Ia -IIId)+ IIIh)	(g)= ((Ia -IIId)+ IIIh)	(g)= ((Ia -IIId)+ IIIh)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

7 - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2020

AMF-Tabela8 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DERECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	ANISTIA	População/Prestadores de Serviço	97.856,00	103.978,40	108.657,42	Aumento da arrecadação de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo vinculado ao ISS. E também o aumento de arrecadação através do recadastramento imobiliário e georreferenciamento.
TOTAL			97.856,00	103.978,40	108.657,42	

Memória de Cálculo: valor previsto para Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos (IPTU, ISS, Taxa Vigilância Sanitária e Outros Tributos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

8. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2020

AMF-Tabela9 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	1.738.052,91
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.738.052,91
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III)= (I+II)	1.738.052,91
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC(V)= (III-IV)	1.738.052,91

Nota:

A apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado teve como premissa o crescimento real da atividade econômica que é um dos fatores determinante do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.01.01	Gabinete do Prefeito			
		Manutenção do Gabinete do Prefeito	Aquisição de veículo para visita às zona rurais	50.000,00
		Manutenção do Gabinete do Prefeito	Realização de Concurso Público, caso não de tempo de realizar em 2019	120.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda			
		Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de equipamentos para manutenção das atividades e serviços da Secretaria de Administração e Fazenda.	75.000,00
02.05.02	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - Ensino			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
	Fundamental			
		Aquisição de Bens Móveis	Aquisição de veículos para fins de manutenção regular das atividades relacionadas à educação municipal	80.000,00
		Aquisição de Bens Móveis	Aquisição de mobília (carteiras, computadores, armários, fogões, geladeira, freezer, mesas, cadeiras, quadros, bebedouros, etc).	180.000,00
		Reformas de Escolas Municipais	Revitalização das Escolas João Luiz Alves e Álvaro Faria Pereira	300.000,00
02.05.03	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - Ensino Infantil			
		Aquisição de Bens Móveis	Aquisição de bens móveis para fins de utilização no suporte ao desenvolvimento da Educação Infantil com recursos do governo	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
			federal.	
		Manutenção do Ensino Infantil	Construção de Creche no Bairro do Rosário	750.000,00
		Construção de Centro de Educação Infantil	Construção de Centro de Educação Infantil – Caso as obras não encerrarem no ano anterior	1.000.000,00
02.05.05	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer – Ensino Superior e Profissionalizante			
		Incentivo ao Ensino Profissionalizante	Auxílio financeiro aos estudantes de cursos profissionalizantes fora do município	20.000,00
		Manutenção do Ensino Superior	Auxílio financeiro aos alunos de cursos superiores fora do município	50.000,00
02.05.06	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
		Manutenção da Prática Esportiva	Cobertura das Quadras Esportivas dos bairros do Rosário, Nova Areado e São Vicente	300.00,00
		Instalação de Academias ao Ar Livre	Instalação de 2 academias ao ar livre, objeto do Contrato de Repasse nº 2691.1032209-78/2016 da Caixa Econômica Federal	130.000,00
02.06.01	Saúde			
		Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de veículos e outros bens móveis para fins de manutenção regular das atividades relacionadas à saúde municipal	100.000,00
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde			
		Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de bens móveis para manutenção das atividades e programas ligados à saúde bucal, domiciliar,	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
			vigilância epidemiológica e atendimentos ambulatoriais.	
		Construção do PSF Bairro Nova Areado	Construção do PSF Bairro Nova Areado	300.000,00
02.07.01	Ação Social			
		Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de bens móveis para fins de manutenção das atividades do novo CRAS	30.000,00
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente			
		Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de bens móveis para fins de manutenção das atividades da secretaria e do almoxarifado.	80.000,00
		Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas	Manutenção das atividades de melhoria da Infra-estrutura urbana nas vias e logradouros	800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
			urbanos.	
		Aquisição de Bens Móveis para Manutenção da Limpeza Pública	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para fins de manutenção das atividades de limpeza pública.	120.000,00
		Implantação da Unidade Municipal de Gestão Energética	Implantação da Unidade Municipal de Gestão Energética	300.000,00
		Aquisição de Equipamentos para Unidade Energética	Aquisição de bens móveis para fins de manutenção das atividades da secretaria e do almoxarifado	40.000,00
		Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica	Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica	30.000,00
		Ampliação da Rede de Captação da Rede de Águas Pluviais	Manutenção das atividades de melhoria da infra-estrutura urbana de saneamento básico urbano	20.000,00
		Construção da Estação	Manutenção das atividades de	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

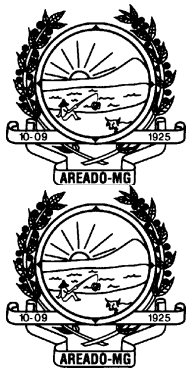
Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
		de Tratamento de Esgoto	preservação do meio ambiente e de saneamento básico urbano	
		Manutenção da Torre de TV	Aquisição de bens móveis para fins de manutenção dos serviços de telecomunicações de TV	10.000,00
		Manutenção de Ruas e Avenidas	Construção de passeio para pedestres na Rua Alfenas sobre Córrego Preto	50.000,00
		Reforma/Construção de praças, parques e jardins	Construção e Reforma da Praça do Centro da Cidade	800.000,00
		Manutenção das Estradas Vicinais	Aquisição de patrulha agrícola mecanizada para manutenção das estradas vicinais	400.000,00
		Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana	Contratação de Empresa para tratamento e destinação final do lixo municipal	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
		Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana	Transporte do Lixo Urbano até a empresa que fará o tratamento e a destinação final.	200.000,00
		Incentivo a Produção Agrícola	Contribuição financeira para suprir as necessidades dos agricultores do município	80.000,00
		Extensão Cooperativismo Rural	Contribuição financeira para manutenção do convênio com a EMATER	150.000,00
		Implantação de Sinalização Semafórica	Implantação de Sinalização Semafórica nas ruas do centro	160.000,00
02.08.02	Fundo Municipal de Habitação			
		Habitações Urbanas	Manutenção das atividades de obras e aquisição de imóveis para suprir o déficit habitacional local	177.000,00
		Aquisição de Bens Imóveis	Aquisição de terreno para construção de casas populares para	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
			suprir o déficit da habitacional local	
02.09.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
		Manutenção da Banda de Música e Teatro Municipal	Aquisição de equipamentos para banda de música e contratação de um maestro	12.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de bens móveis para fins de manutenção das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo	50.000,00
		Reforma do Cine Teatro Areadense	Reforma do Cine Teatro Areadense	500.000,00
		Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo para recebimento do ICMS Turístico	450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

([Acrescido pela Lei nº 1.441/2020](#))

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.07.03	Secretaria Municipal de Ação Social			
		Manutenção do CRAS – Centro de Referência da ação Social	Subvenção Social para transferência de emenda parlamentar ao Lar São Vicente de Paula	40.000,00
		Manutenção do CRAS – Centro de Referência da ação Social	Subvenção Social para transferência de emenda parlamentar a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Areado	50.000,00

([Acrescido pela Lei nº 1.446/2023](#))

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.01	Secretaria de Saúde			
		Manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento	Complementação com recursos próprios para enfrentamento à COVID-19	200.533,24
			Transferência de recursos provenientes da Lei Complementar	178.266,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
			nº 173 de 27/05/2020 de Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social	

[\(Acrescido pela Lei nº 1453/2020\)](#)

Código Unidade e	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.05.03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Laser e			
		Construção de Creche no Bairro do Rosário	Construção de Creche no Bairro do Rosário para atender a demanda daquele bairro	461.607,00

[\(Acrescido pela Lei nº 1459-2020\)](#)

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.07.04	Secretaria Municipal de Ação Social			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		Acolhimento ao Idoso	Transferências de recursos provenientes de emenda parlamentar destinadas a ações dentro da entidade Lar São Vicente de Paulo	100.000,00
--	--	----------------------	--	------------

(Acrescido pela lei nº 1466-2020)

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.09.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
		Incentivo as Práticas Culturais Decorrentes da Lei Federal Aldir Blanc	Transferências de recursos provenientes de da Lei Federal Aldir Blanc para incentivo às práticas culturais decorrentes da implantação do Programa Emergencial de Fomento do Setor Cultural	129.300,00